



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90017/2024

**Data de Abertura: 04/07/2024 às 09:00
no sítio www.gov.br/compras**

Objeto

Aquisição de equipamentos para os sistemas de áudio e vídeo da Sala de Sessões e do Auditório Augusto Duque do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Valor estimado

R\$ 227.232,67

| Registro de Preços? | Vistoria | Instrumento Contratual | Critério de Julgamento |
|----------------------------|-----------------|-------------------------------|-------------------------------|
| NÃO | NÃO SE EXIGE | NÃO | MENOR PREÇO DO GRUPO |

| Lic. Exclusiva ME/EPP? | Reserv. Cota ME/EPP? | Exige Amostra/Dem.? | Dec. nº 7.174/2010? |
|-------------------------------|-----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| NÃO | NÃO | NÃO | NÃO SE APLICA |
| Modo de Disputa | | | |
| aberto | | | |
| Observações Gerais | | | |
| | | | |



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90017/2024 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0000675-02.2024.6.17.8000)**

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos para os sistemas de áudio e vídeo da Sala de Sessões e do Auditório Augusto Duque do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO).

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO ÚNICO), devendo a licitante oferecer proposta para cada um dos itens que o compõem.

1.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União para o Exercício, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco e na Natureza de Despesa 3390.30.24 -Material de Consumo/Material p/ Manut. de Bens Imóveis; 3390.30.26 - Material de Consumo / Material Elétrico e Eletrônico; 3390.30.29 - Material de Consumo / Material p/ Áudio, Vídeo e Foto; 3390.30.30 -Material de Consumo / Material para Comunicações; e 4490.52.33 - Equipamentos e Material Permanente / Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e cadastradas no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.3.1 - O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.1 - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4 – Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

3.5 - A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

4 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (ANEXO ÚNICO).

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (ANEXO ÚNICO).

4.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.7.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

4.7.2 – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.8 - O fornecedor pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pelo TRE/PE, nos termos do art.5º da IN SEGES/ME Nº 116/2021.

4.8.1 - O valor de que trata o subitem anterior será subtraído do preço da proposta final do adjudicatário e recolhido, pelo TRE/PE, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

4.9 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.10 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.11 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.12 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.12.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.13 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.1 - Após o exercício da preferência de que trata o art. 60 da Lei n.º 14.133/2021 esteja configurado o empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empataos da seguinte forma:

6.4.1.1 - Será dada a preferência de que trata o § 1º do art. 60 da Lei n.º 14.133-2021;

6.4.1.2 - Caso a regra prevista no § 1º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio;

6.4.1.2.1 - O sorteio ocorrerá na sede do TRE/PE em até três dias após a sessão do Pregão;

6.4.1.2.2 - O dia e a hora do sorteio serão divulgados aos licitantes pelo(a) Pregoeiro(a);

6.4.1.2.3 - O evento será transmitido ao vivo pelo canal oficial do TRE/PE da plataforma Youtube;

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

6.9.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.9.3.1 - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

6.9.3.2 - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.9.3.3 - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

7.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

7.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

7.4 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.4.1.2 - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO DO GRUPO.

8.1.1 – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O(a) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a

depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.4 – A licitante deverá atender às exigências dispostas no Capítulo “Condições da Proposta” do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO).

10.1.5 – O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

10.1.5.1 – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

10.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.1.7.1 - contiver vícios insanáveis;

10.1.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.1.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto para o item quanto para o grupo;

10.1.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.1.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

10.2.2 – O(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.3 - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

10.3.1.1 - que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.3.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5 – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 da SEGES/ME.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar, os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

11.2 - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1 - No caso de Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.7 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.2.8 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3 - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

11.4 - Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.5 - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7 - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.8 - Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.6 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

11.6.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.6.1.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

11.6.1.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.6.1.2 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

11.6.2 - OUTROS DOCUMENTOS:

11.6.2.1 - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

11.6.2.1.1 - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

11.6.2.1.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.9, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.7.4 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.8 – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.8.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.8.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

11.9 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

11.9.1 - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9.3 - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.10 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.11 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.11 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.11.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.12 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.13 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.13.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.13.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.14 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.14.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.15 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.15.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

11.15.1.1 - identidade dos sócios;

11.15.1.2 - atuação no mesmo ramo de atividades;

11.15.1.3 - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

11.15.1.4 - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

11.15.1.5 - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

11.15.1.6 - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

11.15.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio

do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.15.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

11.15.3.1 - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

11.15.3.2 - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.3 - As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados na proposta, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.1.1 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.1.2 - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

15.1.2.1 - No caso de pessoa física, o valor referente ao percentual de 20% do valor da proposta a título de contribuição patronal à Seguridade Social será recolhido, pelo TRE/PE, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme dispõe a IN SEGES/ME nº 116, de 21/12/2021.

15.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

15.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da licitante vencedora (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

15.3 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a licitante vencedora para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

16 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1 - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRE/PE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.2 - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

17.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - fraudar a licitação;

17.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - multa;

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da nota de empenho.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor total da nota de empenho.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10 - No caso de atraso injustificado na execução da contratação, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 30% (trinta por cento), conforme previsto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

17.11 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – As condições da entrega e do recebimento do objeto constam do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO).

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) E DO TRE/PE

19.1 – As obrigações da licitante vencedora e do TRE/PE são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO ÚNICO).

20 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 – Até às 14h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

20.2 – Compete ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

20.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

20.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até as 14h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

20.4.1 – O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

20.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

21 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 - É dever da licitante/adjudicatária observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

21.2 - É vedada à licitante/adjudicatária a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.3 - A licitante/adjudicatária deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.4 - Caberá à licitante/adjudicatária implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da contratação.

21.5 - A licitante/adjudicatária compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

21.6 - A licitante/adjudicatária deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

21.7 - A licitante/adjudicatária deverá informar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

21.8 - Para a execução do objeto desta contratação, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a licitante/adjudicatária e seu(s) representante(s) fica(m) cliente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

21.9 - A licitante/adjudicatária é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da licitante/adjudicatária será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

21.10 - A licitante/adjudicatária deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na

eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

21.11 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela licitante/adjudicatária enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.2 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

22.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

22.6 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

22.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 22.9.

22.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

22.9 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

22.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

22.11 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

22.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a descompatibilização.

22.13 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

22.14 - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

22.15 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a descompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

22.16 - Fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação das licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

22.17 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

22.18 - Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

| | |
|-------------|-----------------------|
| ANEXO ÚNICO | - Termo de Referência |
|-------------|-----------------------|

Recife, 18 de julho de 2024.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-chefe



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO ÚNICO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90017/2024 – ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

| GRUPO ÚNICO | | | | | | | |
|--------------------|----------|--|---|---|--------------|----------------|---------------|
| Objeto S | Unid ade | Material | Natureza da Despesa | CATMAT | Quan tidad e | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Unid | <p>Câmera Pan-Tilt-Zoom (PTZ)</p> <p>Deve ser de alta definição, garantindo imagens claras e detalhadas, projetada para aplicações de captura de vídeo em alta definição em ambientes profissionais.</p> <p>Adequada para vídeoconferência e transmissão ao vivo de eventos.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Protocolos Suportados: NDI HX, NDI HX2, TCO/IP, HTTP,</p> | <p>Investime nto</p> <p>44.90.52.3</p> <p>3</p> | <p>CATMAT 608702</p> <p>Câmera videoconferência</p> <p>Resoluçã o: 1080 X 1920</p> <p>Tipo Lente: Foco Automáti co X</p> <p>Velocida de Transmis são Vídeo: 60 FPS</p> <p>Caracterí</p> | 6 | R\$ 7.507,2 4 | R\$ 45.043,44 |

| | | | | | |
|--|--|---|---|--|--|
| | | <p>RTSP, RTMP, Onvif, DHCP, Multicas, SRT</p> <p>Saídas: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI em 1080p60 simultâneas;</p> <p>Interface de Controle: RS-485, RJ45</p> <p>Zoom de 20x óptico</p> <p>Sensibilidade mínima: 0,5 lux</p> <p>Capacidade de inversão de imagem (flip)</p> <p>Deve oferecer a capacidade de definir predefinições para posições de câmera específicas</p> <p>Sistemas de foco: Automático, Manual, Gatilho PTZ</p> <p>Alimentação: PoE (Power Over Ethernet), DC 12V podendo fazer alimentação simultânea</p> <p>O licitante deve assegurar a compatibilidade entre todos os equipamentos objeto desta contratação, permitindo o perfeito funcionamento do sistema de áudio e vídeo.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Referência: Câmera</p> | <p>sticas Adicionais: Ptz, Compres são De Imagem H.265</p> <p>Obs.: em caso de divergência na descrição do CATMAT e a especificação do edital, prevalece a do edital.</p> | | |
|--|--|---|---|--|--|

| | | | | | | | |
|---|------|--|--|--|---|--------------|--------------|
| | | NEOiD PTZ NDI 20X – Gen 2 | | | | | |
| 2 | Unid | <p>Controlador para Câmera PTZ</p> <p>Gabinete com botões de fácil acesso e joystick com eixos para controle.</p> <p>Joystick 4D (Pan/Tilt/Zoom/Lock)</p> <p>Deve permitir o ajuste de PAN, TILT, ZOOM e Foco diretamente por botões presentes no painel. Deve ser do mesmo fabricante do item 1 e adequado para o perfeito funcionamento e integração com as câmeras PTZ</p> <p>Display: LCD, LED ou OLED para fácil configuração, de 2,2 polegadas (mínimo)</p> <p>Possuir botões para acesso aos “presets” das câmeras.</p> <p>Atalho da Câmera: 6 canais (mínimo)</p> <p>Alimentação: PoE (Power Over Ethernet) e Fonte DC 12V</p> <p>Fornecido com fonte de alimentação elétrica e todos os acessórios necessários a integração.</p> | <p>Investimento</p> <p>44.90.52.33</p> | <p>CATMAT 604251</p> <p>Mesa Controladora De Câmera</p> <p>Dimensões: 342 X 178 X 255 MM</p> <p>Temperatura Trabalho: 0 A 40 °C</p> <p>Tensão Alimentação: 12 V</p> <p>Função: Controle De Câmeras Através De Rede Ethernet</p> <p>Obs.: em caso de divergência na descrição do CATMAT e a especificação do edital, prevalece a do edital.</p> | 2 | R\$ 4.405,19 | R\$ 8.810,38 |

| | | | | | | | |
|---|------|---|--|---|---|---------------|---------------|
| | | <p>O licitante deve assegurar a compatibilidade entre todos os equipamentos objeto desta contratação, permitindo o perfeito funcionamento do sistema de áudio e vídeo.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Referência: Neold PTZ Controller IP Pro</p> | | | | | |
| 3 | Unid | <p>Switcher de vídeo de 8 entradas</p> <p>Mesa de corte de vídeo profissional com alavanca tipo T-Bar</p> <p>Total de Entradas de Vídeo: 8</p> <p>Total de Saídas: 4</p> <p>Total de Saídas Auxiliares: 2</p> <p>Deve suportar, no mínimo, as resoluções de vídeo compatíveis com as câmeras PTZ</p> <p>Deve oferecer controle de áudio integrado, permitindo mixagem e ajuste de áudio em tempo real. Deve oferecer a capacidade de gravar cada entrada de vídeo individualmente (ISO).</p> <p>Monitoramento</p> | <p>Investimento</p> <p>44.90.52.33</p> | <p>CATMAT 604753</p> <p>Switch</p> <p>Quantidade de Portas: 24 UN</p> <p>Tipo Portas: Gigabit Ethernet</p> <p>Velocidade de Porta: 10 Gbps</p> <p>Supporte Vlan: ieee 802.1q MB</p> <p>Alimentação: 100 A 240 VCA</p> <p>Frequência: 50/60 HZ</p> <p>Aplicação:</p> | 1 | R\$ 11.068,53 | R\$ 11.068,53 |

| | | | | | |
|--|--|---|---|--|--|
| | | <p>Multivisualização: deve permitir a visualização de várias fontes de vídeo simultaneamente em uma única tela para monitoramento eficiente.</p> <p>Controle Remoto: deve permitir ser controlado remotamente por meio de software de controle ou painéis de controle físicos.</p> <p>Gravação de Vídeo Integrada: deve oferecer a capacidade de gravar a saída principal da produção em um formato adequado para distribuição ou arquivamento.</p> <p>O licitante deve indicar a compatibilidade do switcher com outros equipamentos de produção de vídeo, incluindo câmeras, sistemas de áudio e sistemas de transmissão.</p> <p>O licitante deve assegurar a compatibilidade entre todos os equipamentos objeto desta contratação, permitindo o perfeito funcionamento do sistema de áudio e vídeo.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> | <p>Transmissão De Áudio E Vídeo</p> <p>Tipo: Padrão Rack 19"</p> <p>Obs.: em caso de divergência na descrição do CATMAT e a especificação do edital, prevalece a do edital.</p> | | |
|--|--|---|---|--|--|

| | | | | | | | |
|---|------|---|--|---------------|---|--------------|--------------|
| | | Referência: Atem Mini Extreme ISO | | | | | |
| 4 | Unid | <p>Switcher de vídeo com 4 entradas</p> <p>Mesa de corte de vídeo profissional</p> <p>Total de Entradas de Vídeo: 4</p> <p>Total de Saídas: 2</p> <p>Total de Saídas Auxiliares: 1</p> <p>Deve suportar, no mínimo, as resoluções de vídeo compatíveis com as câmeras PTZ</p> <p>Deve oferecer controle de áudio integrado, permitindo mixagem e ajuste de áudio em tempo real.</p> <p>Deve oferecer a capacidade de gravar cada entrada de vídeo individualmente (ISO).</p> <p>Monitoramento Multivisualização: deve permitir a visualização de várias fontes de vídeo simultaneamente em uma única tela para monitoramento eficiente.</p> <p>Controle Remoto: deve permitir ser controlado remotamente por meio de software de controle ou painéis de controle físicos.</p> | <p>Investimento</p> <p>44.90.52.33</p> <p>Quantidade Portas: 24 UN</p> <p>Tipo Portas: Gigabit Ethernet</p> <p>Velocidade Porta: 10 Gbps</p> <p>Supporte Vlan: ieee 802.1q MB</p> <p>Alimentação: 100 A 240 VCA</p> <p>Frequência: 50/60 HZ</p> <p>Aplicação: Transmissão De Áudio E Vídeo</p> <p>Tipo: Padrão Rack 19"</p> <p>Obs.: em caso de divergência na descrição do CATMAT e a</p> | CATMAT 604753 | 1 | R\$ 4.673,51 | R\$ 4.673,51 |

| | | | | | | | |
|---|------|---|------------------------|--|---|------------|------------|
| | | <p>Gravação de Vídeo Integrada: deve oferecer a capacidade de gravar a saída principal da produção em um formato adequado para distribuição ou arquivamento.</p> <p>O licitante deve indicar a compatibilidade do switcher com outros equipamentos de produção de vídeo, incluindo câmeras, sistemas de áudio e sistemas de transmissão.</p> <p>O licitante deve assegurar a compatibilidade entre todos os equipamentos objeto desta contratação, permitindo o perfeito funcionamento do sistema de áudio e vídeo.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Referência: Atem Mini Pro ISO</p> | | especificação do edital, prevalece a do edital. | | | |
| 5 | Unid | <p>Conjunto Extensor HDMI</p> <p>Conjunto Extensor HDMI (TX/RX)</p> <p>Tecnologia de Transmissão: Via Cabo de Rede (Ethernet);</p> <p>Distância de Transmissão: Até 60 metros;</p> <p>Fontes de</p> | Custeio 44.90.30.29 | CATMAT 473456 Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 8: Emenda Keystone Fêmea X | 7 | R\$ 108,70 | R\$ 760,90 |

| | | | | | | | |
|---|------|---|---------------------------------------|--|---|----------------------|----------------------|
| | | <p>Alimentação: Duas fontes de energia;</p> <p>LEDs indicadores para o status da conexão e alimentação;</p> <p>Deve ser compatível e suportar as configurações dos demais equipamentos.</p> <p>O licitante deve assegurar a compatibilidade entre todos os equipamentos objeto desta contratação, permitindo o perfeito funcionamento do sistema de áudio e vídeo.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Referência: Solução 9902</p> | | <p>Fêmea</p> <p>Aplicação 3: Cabo Hdmi</p> <p>Obs.: em caso de divergência na descrição do CATMAT e a especificação do edital, prevalece a do edital.</p> | | | |
| 6 | Unid | <p>Mesa de som profissional</p> <p>Mesa digital compacta, com no mínimo 32 canais de entrada;</p> <p>Memória do arquivo de cena;</p> <p>Phantom Power + 48V (comutável por canal);</p> <p>Mínimo de 8 saídas XLR mais 6 entradas/saídas de linha adicionais, 2 conectores de telefones e uma seção de</p> | <p>Investimento</p> <p>44.90.52.3</p> | <p>CATMAT 426149</p> <p>Mesa Áudio / Vídeo</p> <p>Quantidade de Canais: 12 UN</p> <p>Equalização: Interface De Som Multiefeitos</p> <p>Tensão Alimentação:</p> | 2 | <p>R\$ 39.906,41</p> | <p>R\$ 79.812,82</p> |

| | | | | | | | |
|---|------|---|--------------|--|----|------------|---------------|
| | | <p>conversação com microfone integrado ou externo;</p> <p>Conecotor USB tipo A para armazenamento de arquivos e gravações estéreo não compactadas;</p> <p>Mínimo de 16 saídas atribuíveis com conectores XLR balanceados;</p> <p>Tela táctil de 7" ou superior, de alta resolução;</p> <p>Mínimo de 17 Faders motorizados 100mm totalmente automatizados;</p> <p>Controle remoto em rede para configurações de show com editor de software na tela via Ethernet.</p> <p>O licitante deve assegurar a compatibilidade entre todos os equipamentos objeto desta contratação, permitindo o perfeito funcionamento do sistema de áudio e vídeo.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Referência: Behringer X32 Compact</p> | | Bivolt VCA Características Adicionais: Mixer Amplificador Com Usb Obs.: em caso de divergência na descrição do CATMAT e a especificação do edital, prevalece a do edital. | | | |
| 7 | Unid | Microfone tipo "Goosseneck" com base | Investimento | CATMAT 373335 Microfon | 12 | R\$ 991,44 | R\$ 11.897,28 |

| | | | | | | |
|--|--|--|-----------------|--|--|--|
| | | <p>Microfone profissional de alta sensibilidade, Phantom Power ou pilhas;</p> <p>Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR. Cabo com 6 metros plugue XLR para P10;</p> <p>LED de cor vermelha próximo à cápsula que acende quando o microfone é acionado;</p> <p>Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V;</p> <p>Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma): 67 cm;</p> <p>Cápsula: Condensador de Eletreto;</p> <p>Comprimento da Haste: 63 cm;</p> <p>Impedância de saída: $200 \Omega \pm 30\%$ (a 1kHz);</p> <p>Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz;</p> <p>Sensibilidade: $-38\text{dB} \pm 3\text{dB}$ (0dB = 1V/Pa em 1kHz)</p> <p>O licitante deve assegurar a compatibilidade entre todos os equipamentos objeto desta contratação, permitindo o perfeito funcionamento do sistema de áudio e vídeo.</p> | 44.90.52.3 3 | <p>e</p> <p>Tipo: Gooseneck P/ Púlpitos</p> <p>Aplicação: Auditório</p> <p>Obs.: em caso de divergência na descrição do CATMAT e a especificação do edital, prevalece a do edital.</p> | | |
|--|--|--|-----------------|--|--|--|

| | | | | | | | |
|---|------|---|-----------------------------------|---|---|------------|--------------|
| | | Garantia mínima de 12 (doze) meses. Referência: TSI MMF-303 | | | | | |
| 8 | Unid | <p>Suporte universais de teto para câmeras PTZ</p> <p>Os suportes necessários para instalação das câmeras PTZ (item 1) devem ter a possibilidade de ajuste de inclinação panorâmica e ajuste de altura de 40 a 80 cm, para posicionamento personalizado, de acordo com as recomendações da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.</p> <p>O licitante deve assegurar a compatibilidade entre todos os equipamentos objeto desta contratação, permitindo o perfeito funcionamento do sistema de áudio e vídeo.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> | <p>CUSTEIO</p> <p>44.90.30.24</p> | <p>CATMAT 346940</p> <p>SuporTe Monitor Vídeo</p> <p>Material: Alumínio</p> <p>Acabamento Superficial: Amodizado</p> <p>Tipo: EstabilizadOr De Câmara De Vídeo</p> <p>Características Adicionais: Braço Articulado, 360°, Capa De Proteção</p> <p>Obs.: em caso de divergência na descrição do CATMAT e a especificação do edital, prevalece a do edital.</p> | 6 | R\$ 129,42 | R\$ 776,52 |
| 9 | Unid | Interface de Áudio USB MIDI | Investimento | CATMAT 486680 | 2 | R\$ 950,64 | R\$ 1.901,28 |

| | | | | | | |
|--|--|--|-----------------|--|--|--|
| | | <p>Interface de gravação USB com resolução de 24-bits/192 kHz 2 entradas / 2 saídas com baixa latência</p> <p>2 Pré-Amplificadores com alimentação Phantom Power</p> <p>Saídas Para fones de ouvido com controle de nível e Direct Monitor Alimentação via USB</p> <p>O licitante deve assegurar a compatibilidade entre todos os equipamentos objeto desta contratação, permitindo o perfeito funcionamento do sistema de áudio e vídeo.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Referência: Behringer UMC202HD</p> | 44.90.52.3 3 | <p>Módulo Eletrônico</p> <p>Tipo: Interface De Áudio</p> <p>Modelo: Analógica</p> <p>Aplicação: Gestão Do Áudio De Entrada E De Saída</p> <p>Características Adicionais: Pré-Amplificadores, Usb, Phantom Power, Saída Fone</p> <p>Quantidade De Entrada De Áudio: 8</p> <p>Quantidade De Saída De Áudio: 8</p> <p>Obs.: em caso de divergência na descrição do CATMAT e a especificação do edital, prevalec</p> | | |
|--|--|--|-----------------|--|--|--|

| | | | | | | | |
|----|------|--|------------------------|--|----|------------|------------|
| | | | | e a do edital. | | | |
| 10 | Unid | <p>Cabo HDMI (para conexão da TV à computadores) compatíveis com aparelhos de TV's SMART de 43", 50" e 55".</p> <p>Cabo HDMI padrão, 01 metro de comprimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatível com todos os formatos de 3D do mercado; • Cabos em total conformidade com o padrão HDMI 2.0b; • Pontas Gold 4k • 2.0b - 19 pinos • Blindado <p>Marcas de Referências : VINIK, PROELETRONIC, MD9</p> | Custeio 33.90.30.26 | CATMAT 382957 Cabo Áudio E Vídeo Aplicaçã o: Sistema De Áudio E Vídeo Tipo Cabo: HDMI Padrão Obs.: em caso de divergê ncia na descrição do CATMAT e a especific ação do edital, prevalec e a do edital. | 12 | R\$ 21,40 | R\$ 256,80 |
| 11 | Unid | Cabo de rede UTP CAT6 caixa com no mínimo 100 metros em conformidade com as normas ANSI /TIA-568-C2 e ISSO/IEC. | Custeio 33.90.30.30 | 481372 Cabo Lógico Blindado Aplicaçã o: Para Rede Cat6 Furukaw | 1 | R\$ 828,84 | R\$ 828,84 |

| | | | | | | | |
|----|------|-------------------------------------|----------------------------|---|---|------------|------------|
| | | | | a Material Isolamento: Pvc De Alta Intensidade de Anti-Chama Categoria: Cat6 Obs.: em caso de divergência na descrição do CATMAT e a especificação do edital, prevalece a do edital. | | | |
| 12 | Unid | Cabo de som blindado Peça (100m) | Custeio 33.90.30.2 6 | CATMAT 474247 Cabo Áudio E Vídeo Material Condutor : Cobre Material Isolamento Condutor : Pvc Aplicação: Microfone Características Adicionais: Diâmetro Do | 1 | R\$ 312,71 | R\$ 312,71 |

| | | | | | | | | |
|----|------|--|--------------------------|---|---|--------------|---------------|--|
| | | | | | Condutor : 0,30 Mm ² Tipo Cabo: Blindado E Balanceado Tipo Blindagem: Fita De Alumínio E Blindagem Em Cobre Trançado Comprimento: 100 M Conectores: Xlr Obs.: em caso de divergência na descrição do CATMAT e a especificação do edital, prevalece a do edital. | | | |
| 13 | Unid | Caixa de som profissional Conectores de entrada RCA, XLR, Plug Potência de saída (RMS): mínimo de 300W; Tipos de alto-falante: Subwoofer | Investimento 44.90.52.33 | CATMAT 353978 Caixa Som Potência: 100 Rms W Cor: Preta | 6 | R\$ 3.802,52 | R\$ 22.815,12 | |

| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | <p>Tipos de filtros do alto-falante: Ativo</p> <p>Configuração de canais: 5.1</p> <p>Resposta mínima em frequência -</p> <p>Resposta máxima em frequência 55 Hz - 20 kHz;</p> <p>Quantidade de alto-falantes: 1</p> <p>Formato do alto-falante: Caixa</p> <p>Tipos de alimentação: Corrente elétrica;</p> <p>Largura x</p> <p>Profundidade x</p> <p>Altura: 308 mm x 289 mm x 493 mm (medidas de referência);</p> <p>Deverá conter o suporte necessário para sua instalação.</p> <p>Possibilidade de ser montado em pedestais ou fixado em suportes de parede ou teto, para posicionamento personalizado, de acordo com as recomendações da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.</p> <p>O licitante deve assegurar a compatibilidade entre todos os equipamentos objeto desta contratação, permitindo o perfeito funcionamento do sistema de áudio e</p> | <p>Voltagem : 120/240 V</p> <p>Características Adicionais: 4 Canais Para Microfone/2 Canais Auxiliares/Contro</p> <p>Largura: 540 CM</p> <p>Altura: 650 CM</p> <p>Profundidade: 260 CM</p> <p>Obs.: em caso de divergência na descrição do CATMAT e a especificação do edital, prevalece a do edital.</p> | | |
|--|--|--|---|--|--|

| | | | | | | | |
|----|------|--|---------------------------------|--|---|---------------------|----------------------|
| | | <p>vídeo.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Referência: Monitor de palco Yamaha DBR10 preto 100V-127V/220V-240V</p> | | | | | |
| 14 | Unid | <p>Microfone tipo bastão sem fio</p> <p>Conectores de saída da base: XLR e P10</p> <p>Frequência mínima - Frequência máxima 50 Hz - 15 kHz Formatos de microfone: De mão</p> <p>Tipos de microfone: Dinâmico Padrões polares: Cardioide Quantidade de microfones: 1 Sensibilidade: -54.5 dB</p> <p>Impedância: 300 Ω</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Baterias e Alimentação: deve funcionar com baterias ou fontes de alimentação externas, garantindo mobilidade e flexibilidade</p> <p>O licitante deve assegurar a compatibilidade entre todos os equipamentos objeto desta contratação, permitindo o perfeito funcionamento do sistema de áudio e</p> | <p>Investimento 44.90.52.33</p> | <p>CATMAT 464025</p> <p>Microfone</p> <p>Tipo: De Mão Sem Fio</p> <p>Alimentação: Bateria De 9 V</p> <p>Resposta Freqüência: 100 Hz A 15 KHz KHZ</p> <p>Tipo Receptor : 2 Antenas</p> <p>Impedância: 600 OHMS</p> <p>Aplicação: Auditório</p> <p>Obs.: em caso de divergência na descrição do CATMAT e a especificação do edital, prevalec</p> | 6 | <p>R\$ 3.851,95</p> | <p>R\$ 23.111,70</p> |

| | | | | | | | |
|----|------|--|---------------------------------|--|---|---------------------|----------------------|
| | | <p>vídeo.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Referência: Microfone Shure SM PGXD24/SM58 dinâmico cardioide</p> | | e a do edital. | | | |
| 15 | Unid | <p>Microfone profissional do tipo auricular (tipo headset)</p> <p>Microfone profissional do tipo auricular (tipo headset) com transmissor sem fio, tamanho discreto</p> <p>Transmissor com alimentação por bateria ou pilhas, conector de entrada TA4F, display para acompanhamento de frequência de grupo e canal, botões para definição de grupo e canal para corresponder ao receptor.</p> <p>Receptor com fonte de alimentação bivolt</p> <p>O receptor e microfone devem funcionar em sistema de pelo menos 10 canais (banda de frequência) sendo na frequência UHF ou digital com antena integrada. Display para acompanhamento de frequência de grupo e canal, botões para definição de grupo</p> | <p>Investimento 44.90.52.33</p> | <p>CATMAT 359741</p> <p>Microfone</p> <p>Tipo: Auricular, De Cabeça</p> <p>Alimentação: Bateria De 9 V</p> <p>Características Adicionais: Frequência Para Uso Simultâneo 243.400 Mhz 255.800</p> <p>Impedância: 600 OHMS</p> <p>Alcance: Até 50 Metros</p> <p>Alimentação Externa Receptor: 110/220 V</p> <p>Alimentação</p> | 2 | <p>R\$ 7.581,42</p> | <p>R\$ 15.162,84</p> |

| | | | | |
|-------------------------------------|--|---|--|----------------|
| | <p>e canal para corresponder ao receptor. Sistema de escaneamento da melhor frequência a ser utilizado;</p> <p>Operar em distância entre receptor e microfone mínima de 50 metros</p> <p>O receptor deve possuir visor para informar o número do canal;</p> <p>Saída de áudio do tipo XLR e conector do tipo 1/4";</p> <p>Deve ser fornecido com um Cabo XLR Macho x XLR Fêmea</p> <p>Cabo de instrumento 1/4 "TS para TA4F de no mínimo 75cm.</p> <p>O licitante deve assegurar a compatibilidade entre todos os equipamentos objeto desta contratação, permitindo o perfeito funcionamento do sistema de áudio e vídeo.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>(Modelo de referência: shure BLX14R/MX53)</p> | <p>Receptor : 9 A 12 VDC</p> <p>Cor: Preta</p> <p>Obs.: em caso de divergência na descrição do CATMAT e a especificação do edital, prevalece a do edital.</p> | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO | | | | R\$ 227.232,67 |

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Por se tratar de aquisição de material com entrega imediata sem obrigação futura para a contratada, sugerimos a substituição da formalização do contrato por nota de empenho, nos termos dos incs. I e II, art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

O valor total estimado da contratação, após pesquisa de preços norteadas pela IN 65/2021, foi de R\$ 227.232,67 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme pode se verificar na tabela comparativa doc. [2455645](#), constante do processo SEI respectivo.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

Conforme consta no ETP - Aquisição de Materiais ([2455646](#), constante do processo SEI respectivo) - tópicos 1.4, 1.5 e 1.9, as unidades demandantes, ASCAI/EJE, informam os motivos que fundamentam a presente aquisição, conforme transrito a seguir:

"1.4. Requisito do Objeto - O Pleno do TRE-PE atualmente está equipado com sistema audiovisual bastante antigo e que atende às necessidades de forma precária. Nas sessões que ali são realizadas, a sustentação oral por parte dos advogados e a participação remota de Desembargadores são realizadas utilizando câmeras improvisadas.

A aquisição que se propõe se justifica em virtude do uso quase diário desse espaço, que conta com equipamentos utilizados há mais de 15 (quinze) anos, pelo que vêm apresentando problemas técnicos, como por exemplo a péssima qualidade da captura do som para a gravação, ruídos excessivos durante as sessões de julgamento e falhas de funcionamento.

Referentemente ao Auditório Augusto Duque, a presente demanda de atualização e modernização do sistema audiovisual visa melhorar o ambiente de forma que sua capacidade de suporte seja compatível com as novas tecnologias vigentes para treinamentos, cursos e aulas híbridas, além de prepará-lo para abrigar o laboratório de inovação deste Regional. Vale ressaltar que o atual sistema enfrenta diversos tipos de falhas e mau funcionamento devido à sua obsolescência, a exemplo da mesa de som com problemas de vazamento de corrente elétrica, fato que requer atenção imediata para a segurança e bom funcionamento do sistema. Portanto, a adequação se faz necessária a fim de garantir segurança, qualidade e eficiência ao ambiente em pauta."

"1.5. Benefícios Esperados -

1.5.1 Atualização do sistema de áudio e vídeo do Plenário do TRE-PE, para:

- Diminuir ao máximo a instabilidade e problemas de desempenho dos equipamentos antigos utilizados atualmente;
- Viabilizar a utilização dos ambientes para eventos híbridos inclusive simultaneamente;
- Adequar o sistema de vídeo, atualmente improvisado, para transmissão das sessões de julgamento;

- Garantir melhor qualidade e estabilidade do material audiovisual produzido na Sala de Sessões do TRE-PE.

1.5.2 Para a atualização do sistema de áudio e vídeo do Auditório Augusto Duque, espera-se:

- Reduzir, ao máximo, a instabilidade e os problemas de desempenho do sistema durante a realização de eventos, solenidades, cursos e afins no ambiente em comento;
- Viabilizar o uso do auditório para eventos híbridos (presenciais e telepresenciais), inclusive simultaneamente;
- Modernizar e atualizar os equipamentos de áudio e vídeo para se adequarem aos novos padrões, a fim de acompanhar a tendência atual de criação e distribuição de conteúdo audiovisual em alta definição;
- Garantir melhor qualidade e estabilidade do material audiovisual utilizado no Auditório Augusto Duque do TRE-PE durante a realização de eventos, solenidades, cursos e afins."

" 1.9 Quantidade a ser Contratada e Justificativa - Justificativa: os quantitativos acima indicados se justificam para atender à demanda de áudio e vídeo do Pleno do TRE-PE bem como do auditório Augusto Duque, garantindo a adequada realização e transmissão das Sessões de Julgamento, das aulas da pós-graduação em Direito Eleitoral, do Laboratório de Inovação e demais eventos/cursos que acontecem nos referidos espaços. A disposição dos equipamentos levou em consideração as sugestões apresentadas pelo servidor do TJPE responsável pelas ações audiovisuais da ESMAPE e do Operador de Som da empresa terceirizada que presta serviços neste Tribunal (conforme documentos acostados no processo anterior, SEI [0004036-61.2023.6.17.8000](#), bem aqueles anexados a este novo processo, docs. [2426243](#), [2304238](#), [2447911](#), [2426239](#), [2426243](#), [2326545](#) e 2326960).

Há de se considerar ainda o tempo de uso dos equipamentos de mais de 15 anos, alguns já apresentam problemas de funcionamento, inclusive com vazamento de corrente, e não conseguem dialogar de forma eficiente com as diversas mídias que necessitam interagir entre si para uma melhor qualidade do som e da imagem fornecidas ao usuário final."

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor melhor classificado (com menor lance para o grupo único) será selecionado a partir da observância dos seguintes critérios:

- a) Condições da proposta (tópico 5.1): será chamado por ordem de classificação a apresentar proposta comercial que cumpram os requisitos deste Termo de Referência;
- b) Critérios de sustentabilidade (tópico 5.4): após a aprovação dos produtos apresentados na proposta comercial, o fornecedor deverá comprovar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência;
- c) Requisitos de habilitação (tópico 3.4): após a comprovação de que o produto se enquadra nas especificações exigidas no instrumento convocatório e que atende aos critérios de sustentabilidade, o fornecedor deverá fazer prova da sua regularidade fiscal e de outras exigências legais, tais como apresentação de declarações e certificações específicas, solicitadas neste Termo de Referência.

3.1. Forma de Aquisição

Considerando o valor estimado obtido na pesquisa de preços, bem como a necessidade de entrega dos objetos componentes deste processo de contratação após o certame, considerando ainda que a regra, preferencialmente, a adoção do pregão eletrônico, a equipe de planejamento da contratação concluiu que a modalidade de contratação mais adequada é o Pregão Eletrônico Convencional em conformidade com o ITEM 3.3 do ETP [2455646](#), constante do processo SEI respectivo.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO DO GRUPO, considerando que este processo está agrupado em um único grupo, conforme estabelecido no item 1.3 deste TR;
- Os objetos do Edital serão adjudicados e homologados à empresa licitante cuja proposta for declarada vencedora para o GRUPO, desde que atendidas as exigências do edital e seus anexos.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Enviamos formulário de cotação por e-mail para um total de 236 (duzentos e trinta e seis) fornecedores, sendo 7 (sete) deles situados local/regionalmente, mas nenhuma empresa respondeu a cotação.

Portanto, esta SECOM sugere que o certame NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's, nem que haja cota de até 25%.

3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

3.4.11 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.12 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.4.13 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.14 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.15 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.16 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.17 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.18 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.19 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.4.20 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.21 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.22 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.23 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.24 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.25 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.26 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.27 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

3.4.27.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

3.4.27.2 - No caso da participação de Pessoa Física, apresentar Certidão Negativa de Insolvência Civil;

3.4.27.3 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.4.28 - Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

3.4.28.1 - A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

3.4.28.2 -Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

3.4.28.3 -A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios:

3.4.29 A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4.29.1 O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e, apesar de sua complexidade técnica, a qual exige um certo grau de conhecimento específico, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

3.4.29.2 Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

3.4.29.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Quanto a participação de Pessoas Físicas no certame:

3.4.30 - Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

3.4.30.1 - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do Edital/Anexos;
- e) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.30.2 - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3.4.30.2.1 O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.30.3 - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

3.4.31 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;

3.4.32 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A solução escolhida trata de aquisição dos equipamentos atualmente existentes, mediante a aquisição de câmeras PTZ, controles de câmera, switchers de vídeo, suportes, interface de áudio, conjunto extensor HDMI, mesas de som, microfones tipo: bastão sem fio, gooseneck e headset, e cabos HDMI, de rede cat6 e de som blindados.

Para esta contratação, observa-se o ciclo de vida dos itens que compõem o seu objeto, notadamente:

- Uso e manutenção: trata-se de bens duráveis, com previsão de assistência técnica oficializada pelo próprio fabricante em território nacional. Neste ponto, ressalta-se que os equipamentos de som atualmente utilizados neste tribunal possuem mais de 15 anos;
- Obsolescência e descarte: Quando os bens se tornarem inservíveis, serão encaminhados para desfazimento ambientalmente correto pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis;
- Garantia: os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou aquela adotada pelo fabricante, prevalecendo a de maior prazo, garantindo assim a maior durabilidade dos bens.

Com o objetivo de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, estabelecemos a exigência de uma garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, para os objetos 1 a 9 e 13 a 15, salientando que poderá ser adotada a garantia do fabricante, prevalecendo a de maior prazo.

A descrição detalhada da solução consta no tópico 1.1 Descrição Detalhada do Objeto, deste TR.

4.2. Adequação Orçamentária

20 GP - Investimento e Custeio.

4.2.1. Sequencial do PCA

O valor inicialmente para essa demanda, PCA 2024 sob o SEQ. 224, foi de R\$ 132.806,75 (cento e trinta e dois mil oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos) referente à ASCAI conforme DOD - doc. [2426246](#) e de R\$ 63.862,00 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais) referente à EJE conforme DOD - doc. [2426614](#), totalizando o montante de R\$ 196.668,75 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Após as novas cotações de preços, a equipe de planejamento da contratação chegou ao valor total estimado para o certame de R\$ 227.232,67 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), o que ensejará a necessidade de complementação do PCA na importância de R\$ 30.563,92 (trinta mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de material de consumo e permanente(equipamentos), previstos no orçamento ORDINÁRIO do TRE-PE, conforme discriminação abaixo:

| GRUPO ÚNICO | | | |
|-----------------------------|--------------|--|------------|
| Objetos | GND | ND - Natureza da Despesa | Valor R\$ |
| 1 a 4, 6, 7, 9 e 13 a 15 | Investimento | 52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto | 224.296,90 |
| 5 | Custeio | 30.29 - Material p/ Áudio, Vídeo e Foto | 760,90 |
| 8 | Custeio | 30.24 - Material p/ Manut. de Bens Imóveis/Instalações | 776,52 |
| 10 e 12 | Custeio | 30.26 - Material Elétrico e Eletrônico | 569,51 |
| 11 | Custeio | 30.30 - Material para Comunicações | 828,84 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$ | | | |

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

| | | | | | |
|---|-----------|--|--------|--|------------|
| X | Ordinário | | Global | | Estimativo |
|---|-----------|--|--------|--|------------|

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições da Proposta

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado a partir da abertura da sessão pública;
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;

- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;
- As empresas deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante do produto cotado;
- A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo/site da marca/fabricante do produto no qual conste o objeto com as especificações exigidas no Edital publicado:
 - Na hipótese de indicação de site, a empresa deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que a empresa identifique no site qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado. Caso as informações no site/catálogo sejam insuficientes para análise, a unidade demandante poderá, por meio de diligência, solicitar amostra do material para análise;
- Marca, fabricante, número de série, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso;
- Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento;
- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante no Edital, que esteja em desacordo com o site/catálogo aprovado, com defeito de fabricação, manchas, avarias ou falhas;

5.2. Parcelamento do Objeto

Ao analisar de forma mais acurada as especificações dos objetos solicitados pelas respectivas unidades, constatamos que os materiais requisitados são usuais na absoluta maioria das empresas que trabalham com a venda de equipamentos e materiais de áudio e vídeo, com isso, sugerimos, com a devida justificativa, que este processo de aquisição ocorresse em grupo único, havendo concordância de todos os membros da equipe de planejamento da contratação.

A justificativa apresentada aos integrantes demandantes, está resumida abaixo:

- 1) após a especificação do material, percebeu-se que alguns dos itens, isoladamente, não se mostraram atrativos às empresas do ramo, existindo alta probabilidade desses itens específicos serem desertos no certame;
- 2) por se tratar de itens do mesmo ramo comercial das empresas existentes no mercado, é usual encontrar no mercado empresas que os fornecem em conjunto;
- 3) o agrupamento aumenta a atratividade do certame e amplia a concorrência, o que - normalmente - melhora as propostas, em função da economia de escala, tornando-as mais vantajosa para a Administração;

4) a composição de grupos promove economia processual, gerando menos instrumentos para elaborar/publicar/gerenciar, barateando os custos com publicação na Imprensa Nacional;

5) por fim, mas não menos importante, muitos dos equipamentos a serem adquiridos exigirão compatibilidade entre si para melhor aproveitamento de todas as suas funcionalidades, inclusive para que trabalhem como um sistema, que é o objetivo desta contratação, tornando a aquisição por grupo primordial para que obtenhamos esse objetivo, que é a compatibilidade entre os diversos equipamentos deste processo, o que seria impossível caso a contratação fosse por item e não havendo um integrante técnico que fizesse a especificação em conformidade com esta demanda.

Ademais, conforme art. 3º, inciso VIII, da Resolução CNJ nº 347/2020, que institui a Política de Governança das Contratações, "a instituição de medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando a assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual" é uma das diretrizes a serem aplicadas pelos órgãos que compõem o Judiciário e, neste caso, o agrupamento não só é benéfico, mas estratégico e necessário, ao alinhar-se ao objetivo estratégico 08: evoluir a gestão administrativa, inclusive para fins de melhoria do ID 37.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

| Objetos | Descrição do item | Links referências |
|---------|----------------------------------|---|
| 1 | Câmera PTZ | https://neoid.com.br/produto/neoid-ptz-ndi-20x/ |
| 2 | Controle de câmera PTZ | https://neoid.com.br/catalogo-neoid/neoid-ptz-controller-ip-pro/ |
| 3 | Switcher de vídeo com 8 entradas | https://www.amazon.com.br/Blackmagic-Design-Atem-Extreme-Switcher/dp/B08WWF1MJG |
| 4 | Switcher de vídeo com 4 entradas | https://www.blackmagicdesign.com/br/products/atemmini/techspecs/W-APS-15 |
| 5 | Conjunto Extensor HDMI | Conjunto Extensor HDMIhttps://www.solucaocabos.com.br/extensor-hdmi-via-cabo-de-rede-ate-60-metros-com-2-fontes/p?idsku=13683&gclid=EA1alQobChMlx9-wsuOQgQMVRU9IAB0flgu1EAQYASABEgJV1PD_BwE |
| 6 | Mesa de som profissional | https://www.megasom.com.br/audio-e-tecnologia/mesa-de-som/mesa-de-som-digital-behringer-x32-40-canalis?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjw3tCyBhDBARIsAEY0XNIMXB_39djmjqWbzuRY6ETB8FTnYkPNs_Pode2bSYNIjZgiZqZssqoaAprFEALw_wcB |
| 7 | Microfone tipo | https://www.ninjasom.com.br/microfone-gooseneck-com-base- |

| Objetos | Descrição do item | Links referências |
|---------|---|---|
| | “Goosseneck” com base | mmf-303---tsi/p |
| 8 | Suporte universal de teto para câmeras PTZ | https://brisen.com.br/produto/suporte-de-teto-para-camera-ptz-linepro/#axzz8BnCZYwyi |
| 9 | Interface de Áudio USB MIDI | https://www.magazineluiza.com.br/interface-de-audio-umc202hd-behringer/p/hfb3fac86d/im/intf/?&seller_id=skt&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=69099&gclid=Cj0KCQjw3tCyBhDBARIsAEY0XNltsBEkxv_kgctn8fMkEAqFiSh7OhibJH-GQa53CNBWQ0AbxsjLt_laAkmOEALw_wcB |
| 10 | Cabo HDMI 1m | N/A |
| 11 | Peça (100m) de cabo de rede cat6 | N/A |
| 12 | Peça (100m) de cabo de som blindado | N/A |
| 13 | Caixa de som | https://www.mercadolivre.com.br/monitor-de-palco-yamaha-dbr10-preto-100v-127v220v-240v/p/MLB9983137 |
| 14 | Microfone tipo bastão sem fio | https://www.magazineluiza.com.br/shure-pgxd24-pg58-x8b-sistema-sem-fio-vocal-de-mao/p/ceh1j3hafg/im/midi/?&seller_id=lojaolist&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=69579&gclid=Cj0KCQjw3tCyBhDBARIsAEY0XNn4Q-Dq-1sI6FNyC8nGeW0YaO2ts1BJ6Xlgqk2_Hldtn-0JzgB6ahgaAh5pEALw_wcB |
| 15 | Microfone profissional do tipo auricular (tipo headset) | N/A |

5.4. Critérios de Sustentabilidade

5.4.1 Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, além daqueles indicados ACIMA, o que segue nos subitens abaixo:

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

A licitante vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

5.4.2 Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos

respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE.

5.4.3 Critérios Ambientais

- Os materiais deverão ser entregues em embalagens com o menor volume possível e tais embalagens deverão ser identificadas com instruções que orientem sobre o seu descarte ambientalmente adequado.

5.4.4 Critérios Culturais

Não se aplica.

5.4.5 Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

5.4.6 Critérios de Saúde

Não se aplica.

5.5. Garantia e Assistência Técnica

5.5.1 Garantia

5.5.1.1 O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses para os objetos 1 a 9 e 13 a 15, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens;

5.5.1.2 Os equipamentos entregues deverão ser totalmente novos, em embalagens originais do fabricante, inviolada, com dados de identificação e procedência, como: marca, fabricante e número de série, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso. Devendo ainda estar acompanhados dos respectivos manuais de instalação e funcionamento;

5.5.1.3 A garantia incluirá o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos do equipamento, exceto quando comprovado o uso inadequado;

5.5.1.4 Importante ressaltar que os prazos de garantia informados são USUAIS DE MERCADO, haja vista que a EPC realizou pesquisa junto a empresas do ramo, constatando a conformidade.

5.5.2 Assistência Técnica

5.5.2.1 Durante o período de garantia, deverão ser realizados os serviços de assistência técnica contra defeitos de fabricação;

5.5.2.2 Os objetos 1 a 4, 6, 7, 9 e 13 a 15 devem contar com assistência técnica, preferencialmente, local. Essa preferência se faz necessária para garantir uma maior agilidade nos casos de problemas decorrentes de defeitos de fabricação, haja vista que boa parte desses equipamentos estarão instalados no plenário deste Tribunal, trazendo, além dos transtornos provenientes da interrupção dos serviços, possível paralisação de prazos processuais, que ultrapassam a questão da inconveniência, interferindo diretamente nas atividades precípuas da Corte;

5.5.2.3 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por rede autorizada do fabricante e deverão ser usados instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do equipamento;

5.5.2.4 A substituição de peças, componentes ou equipamentos que constam deste Termo de Referência, deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante;

5.5.2.5 O prazo máximo para atendimento e reparos será de 30 dias contados a partir da solicitação da Contratante;

5.5.2.6 Durante o prazo da garantia, qualquer substituição de peça, reparo, adequação, programação, reprogramação, recall ou modificação dos equipamentos deverão ser realizadas às expensas da CONTRATADA;

5.5.2.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico e correio eletrônico para abertura de chamados:

5.5.2.7.1 Em caso de abertura de um chamado, a CONTRATADA deverá responder à abertura de um chamado em até 3 (três) dias úteis, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade, por descumprimento contratual.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

6.1.1. Condições da Entrega:

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;

- O fornecedor terá o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, por meio do e-mail secom@tre-pe.jus.br, dos fones (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339 ou do Whatsapp (81) 98214-1696;

- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;

- A marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso.

6.1.2. Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

- Os materiais serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pelo fiscal demandante, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório. Nesse caso, após a conferência, será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Edital do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.

- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

6.2. Obrigações da Contratada

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, observadas as estratégias de fornecimento estabelecidas por este instrumento;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- O licitante deve fornecer documentação técnica completa dos equipamentos, incluindo manuais de operação e especificações detalhadas;
- Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- O licitante deve assegurar a compatibilidade entre todos os equipamentos objeto desta contratação, permitindo o perfeito funcionamento do sistema de áudio e vídeo.

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio do fiscal técnico e administrativo da contratação.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

| Função | Nome | E-mail | Lotação | Telefone |
|-----------------------|---|--|-------------------|------------------|
| Gestor da Contratação | GABRIELLE SEVERIEN BASÍLIO EDUARDO SÉRGIO JAPIASSÚ | gabrielle.severien@tre-pe.jus.br eduardo.japiassu@tre-pe.jus.br | ASCA I EJE | 9373 9445 |

| | | | | |
|-----------------------|--|---|--|--|
| | CORREIA LIMA | | | |
| Fiscal Técnico | ---- | ---- | ---- | ---- |
| Fiscal Administrativo | ROBSON ANDRÉ COSTA LOPES | robson.lopes@tre-pe.jus.br | SEC OM | 9338 |
| Fiscal Demandante | JENIFFER SILVEIRA CHUNG ADRIANA OLIVEIRA BEZERRA DE MENEZES GILCIKELY BUARQUE SILVA ALMEIDA GIOVANNA DE AGUIAR DALLA-RIVA | jeniffer.chung@tre-pe.jus.br adriana.oliveira@tre-pe.jus.br gilcikely.almeida@tre-pe.jus.br giovanna.dallariva@tre-pe.jus.br | ASCA I ASCA I EJE EJE | 9576 9372 9444 9447 |

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o parágrafo 2º do art.7º da IN 77/2022, e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato;
- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas ao fornecedor, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais;
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento do fornecedor (matriz/filial) encarregado da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal;
- Antes de cada pagamento ao fornecedor, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a

irregularidade, a gestão contratual notificará o fornecedor para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual;

•No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

| | | | | |
|--------|---|---|-------------------------------|-----------------|
| E M | = | Encargos Moratórios. | | |
| N | = | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; | | |
| V P | = | Valor da parcela a ser paga; | | |
| I | = | Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: | | |
| T X | = | Percentual da taxa anual = 6% | | |
| I | = | $(TX/100)/365 \rightarrow$ | $I = (6/100)/365 \rightarrow$ | $I = 0,0001644$ |

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - Reajuste

•O pedido de “reequilíbrio econômico-financeiro” pode ser feito à Administração, contudo deverá ser bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.2.2 - Aditamento

•Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo registrado no contrato desde que:

- Devidamente justificado pela unidade gestora;
- Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;
- Quando for viável matematicamente.

•E mais:

•O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

TR - Aquisição de Materiais - Sistema de Som (2586321)